

PROJETO QUILOMBO VIVO II



FUNDO QUILOMBO SOLIDÁRIO

Edital 01/2025

30/07/2025



GPACC
Grupo de Pesquisa Aplicada em
Contabilidade e Controladoria
Faculdade de Ciências Econômicas
Universidade Federal de Minas Gerais

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Quilombo Solidário integra o Projeto Quilombo Vivo: apoio e fortalecimento a comunidades quilombolas e negras rurais e início das suas ações nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, que tem como responsável pela execução, gestão financeira e prestação de contas, o Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva – CEDEFES.

A implementação do Projeto Quilombo Vivo é realizada em parceria com a Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais – Federação N’GOLO e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas.

O Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva - CEDEFES, fundado em 1985, é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter científico, cultural e comunitário, sediado à Rua Demétrio Ribeiro, 195 – CEP 30285-680, município de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.696.160/0001-45.

O objetivo do CEDEFES é promover a informação e educação popular, documentar, arquivar, assessorar, elaborar projetos, pesquisar e publicar obras de interesse dos povos tradicionais e dos movimentos sociais, fortalecendo as lutas, organização, articulação e conquista de direitos. Sua missão é a de contribuir para a inserção social e política dos povos indígenas, dos trabalhadores e trabalhadoras do campo, dos quilombolas e demais povos tradicionais.

Os recursos do Projeto Quilombo Vivo são provenientes da Ação Civil Pública n. 0175.09.013968-4, da Comarca de Conceição do Mato Dentro, conforme deliberação expedida em Ata de Audiência da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Projetos do Programa de Apoio a Projeto da Região Central (PROAP-Central) de 25 de julho de 2019. A referida Comissão foi instituída pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A primeira versão do projeto foi executada entre novembro de 2019 e outubro de 2023 e agora, com a sua continuidade, aprovada ao final do mês de outubro de 2024, é previsto que o projeto seja executado até novembro de 2027.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Objetivo geral: seleção de projetos sociais inscritos para receberem financiamento do Fundo Quilombo Solidário.
- 2.2. Objetivos específicos: apoiar a implementação de projetos sociais, em comunidades rurais dos municípios de Serro, Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim – MG, visando I) melhoria das condições produtivas, dos produtos e da comercialização; II) aplicação de tecnologias sociais para o manejo dos terrenos; III) aplicação de técnicas agroecológicas; IV) atividades socioculturais; V) apoio e fortalecimento das associações comunitárias quilombolas; VI) apoio às mulheres quilombolas; VII) iniciativas de base tecnológica; VIII) assessorias técnicas e continuidades aos projetos contemplados na primeira versão do FQS.

3. VALORES

O Fundo Quilombo Solidário conta, neste edital, com o montante de R\$1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), para o financiamento de projetos. Serão financiados 19 projetos em dois grupos de valores;

- I. Grupo 1: 07 (Sete) projetos com valor de até R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e
- II. Grupo 2: 12 (Doze) com valor de até R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

4. ELEGIBILIDADE

Poderão ser proponentes dos projetos:

- I. Associações comunitárias quilombolas;
- II. Grupos formados por no mínimo três moradores das comunidades selecionadas neste Edital, que não sejam da mesma unidade familiar (pai, mãe e filhos) e que representem coletivos ou participem de organizações comunitárias informais.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Associações comunitárias quilombolas e/ou grupos que não obtiveram projetos aprovados na primeira edição do Projeto Quilombo Vivo se enquadram no grupo 1 conforme apresentado no item 3 deste edital.
- 5.2. Associações comunitárias quilombolas e/ou grupos que tiveram projetos aprovados na primeira edição do Projeto Quilombo Vivo se enquadram no grupo 2 conforme apresentado no item 3 deste edital.

6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. As Associações comunitárias quilombolas deverão encaminhar, obrigatoriamente, juntamente com o projeto os seguintes documentos:
 - a) cópia simples do estatuto social da associação e a sua última alteração;
 - b) cópia simples da ata de eleição e de posse da atual diretoria;
 - c) cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - d) cópia simples de documento de identificação da(o) presidenta(e) da associação (RG, CPF ou CNH);
- 6.2. Os proponentes formados por grupo de pessoas deverão encaminhar, obrigatoriamente, juntamente com o projeto os seguintes documentos:
 - a) cópia simples de documentos de identificação dos proponentes (RG, CPF ou CNH);
 - b) declaração de residência dos integrantes do grupo ou coletivo, assinada pelo representante legal da associação comunitária ou por três outras(os) moradoras(es) da comunidade.

O apêndice I apresenta a relação da documentação que deverá ser apresentada.

7. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A elaboração do projeto é de responsabilidade da associação ou grupo proponente e sua inscrição neste Edital não assegura a seleção para obtenção do financiamento.

7.2. Os projetos deverão contemplar, necessariamente, pelo menos um dos seguintes objetivos:

- a) Retomada de projetos não concluídos por falta de recursos financeiros;
- b) Fortalecimento e promoção agroecologia, entendida como prática agrícola que incorpora as dimensões sociais, culturais, éticas e ambientais, do local onde se desenvolve;
- c) Beneficiamento e comercialização da produção das comunidades rurais;
- d) Fortalecimento e promoção da apicultura;
- e) Criação de pequenos animais;
- f) Produção e/ou comercialização de artesanato;
- g) Melhoria das condições de acesso à água, como recuperação de mata ciliar e topos de morro, cisterna de captação de água de chuva, barraginhas, saneamento rural e outras iniciativas dessa natureza;
- h) Construções ou reformas de construções em áreas de uso coletivo, tais como terrenos de associações;
- i) Construções ou reformas de construções em terreno de propriedade particular, neste caso somente se houver acordo de comodato por no mínimo 20 (vinte) anos ou documento de doação do imóvel para a entidade proponente do projeto;
- j) Desenvolvimento de atividades socioculturais e de preservação do patrimônio local;
- k) Fortalecimento e promoção de atividades especificamente direcionadas às mulheres e jovens;
- l) Conscientização, fortalecimento comunitário e desenvolvimento institucional das organizações locais.

6.3. São passíveis de apoio, desde que especificados e orçados no projeto:

I. Materiais:

- a) máquinas e equipamentos;
- b) móveis e utensílios;
- c) materiais de construção em geral;
- d) matrizes de plantas e animais;
- e) materiais de trabalho e equipamentos de proteção individual.

II. Serviços:

- a) serviços de consultoria, capacitação ou assistência técnica;
- b) prestação de serviços em geral, exceto contratações pelo regime celetista;
- c) trabalhador autônomo, desde que o mesmo tenha registro no CNPJ.

III. Ressarcimento de despesas:

- a) reembolso, ao prestador de serviço voluntário, de despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias; desde que o valor conste do orçamento e não seja superior a 1,5 % (um e meio por cento) do valor total a ser financiado.

IV. Imprevisto:

- a) valor a ser lançado no orçamento do projeto a título de “imprevisto”, no limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento a financiar;
 - b) a utilização deste recurso será definida no Termo de Execução, documento previsto no item 13.2 deste Edital.
- 6.4. Não serão financiados projetos voltados para solução de problema de responsabilidade do poder público, carente de intervenção do Estado.
- 6.5. O projeto deve ser elaborado conforme formulário indicado no apêndice II do presente Edital, podendo ser preenchido à mão com letra legível ou impresso.
- 6.6. Os interessados podem procurar a representação do CEDEFES, a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, nos seguintes números: (31) 998502-1405 (Frederico); (31) 99850-6081 (Valderes); (31) 99865-6311 (Alcione); (31) 99271-0823 (Ana Carolina).

8. CONTRAPARTIDA

- 8.1. A contrapartida não é condição obrigatória para formulação e apresentação do projeto, porém este item será avaliado positivamente no processo de seleção dos projetos.
- 8.2. A contrapartida deverá ser orçada e incluída na planilha de orçamento do projeto.
- 8.3. Poderão ser lançados como contrapartida bens e serviços economicamente mensuráveis, tais como:
- a) Estimativa de custo de mão-de-obra voluntária;
 - b) Materiais e infraestrutura preexistentes;
 - c) Despesas com água e/ou energia elétrica a serem consumidos nas atividades do projeto;
 - d) Consultoria e/ou assessoria para execução de atividades determinadas.

9. DEVOLUÇÃO SOLIDÁRIA

- 9.1. A devolução solidária é obrigatória, devendo o projeto indicar como será realizada.
- 9.2. Ser solidário significa uma espécie de contraparte na forma de compromisso com o desenvolvimento das outras comunidades, podendo ser na forma de compartilhamento de experiências e saberes ou de doação de algum recurso, material e/ou imaterial, obtido com o projeto.

10. MODALIDADES DE APOIO

- 10.1. O CEDEFES realizará diretamente as aquisições e contratações de bens e serviços, de acordo com os itens especificados e orçados no projeto, colocando-os à disposição dos proponentes dos projetos no prazo, local e demais condições previstas no orçamento e no cronograma de atividades.
- 10.2. Em nenhuma hipótese haverá transferência de recursos financeiros para os proponentes dos projetos.
- 10.3. No caso da prestação de serviços, os responsáveis pelos projetos poderão indicar os profissionais ou empresas a serem contratadas, contudo a decisão final sobre a contratação caberá ao CEDEFES.

- 10.4. Os equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis à realização do projeto, ficarão na posse e uso da organização proponente, nas condições a serem acordadas no Termo de Execução, documento previsto no item 13.2. deste edital.
- 10.5. Nos contratos de prestação de serviços, o nome do proponente do projeto ou do seu representante deverá constar como beneficiário do serviço.

11. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1. Os projetos deverão ser encaminhados para o e-mail: **projetoquilombovivo2@gmail.com**; protocolados pela equipe do CEDEFES, que retornará ao emissor com o devido recibo.
- 11.2. **O período de recebimento das propostas será do dia 01 de agosto ao dia 01 de setembro de 2025, no endereço de e-mail acima especificado.**
- 11.3. As propostas só serão protocoladas se acompanhadas da documentação prevista no item 6 deste edital.

12. SELEÇÃO DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por uma comissão de seleção de projetos, instituída pelo comitê gestor do Projeto Quilombo Vivo, especificamente para essa finalidade. A comissão será formada por oito representantes, sendo um quilombola de cada município, o coordenador executivo, o coordenador territorial, a técnica de campo e a assistente administrativa do Projeto Quilombo Vivo.
- 12.2. As propostas poderão ser devolvidas ao proponente, a critério da comissão de seleção de projetos, com recomendações e prazos para adequações.
- 12.3. A análise e seleção das propostas serão realizadas em conformidade com os critérios de seleção previstos no apêndice III deste edital.
- 12.4. **O resultado será apresentado em uma lista dos projetos selecionados, contendo o nome do proponente, o título do projeto e o valor a financiar, a ser divulgada até o dia 01 de outubro de 2025.**
- 12.5. A divulgação se dará por meio eletrônico de acesso às comunidades e/ou aos grupos coletivos e a cada um dos proponentes dos projetos, selecionados ou não.
- 12.6. Os proponentes de projetos não selecionados poderão requerer esclarecimentos junto à comissão de seleção de projetos em até 03 (três) dias após o recebimento dos resultados, não cabendo pedidos de esclarecimentos fora desse prazo. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados diretamente à equipe do projeto Quilombo Vivo ou enviados para o e-mail: **projetoquilombovivo2@gmail.com**.

13. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O prazo de execução do projeto não poderá ultrapassar **31 de dezembro de 2026**.
- 13.2. O início das atividades do projeto contará a partir da assinatura do “Termo de Execução”, documento a ser celebrado entre o CEDEFES e o proponente, instrumento pelo qual será formalizado o financiamento do projeto.

- 13.3. No curso do projeto, técnicos do CEDEFES deverão ter livre acesso ao local de implementação do projeto, acompanhados dos proponentes ou representantes das comunidades.
- 13.4. No caso da interrupção do projeto, por desistência ou simples abandono pelo proponente, os bens adquiridos deverão ser transferidos para outra instituição, indicada pelo Comitê gestor do Projeto Quilombo Vivo e não havendo indicação, devolvidos ao CEDEFES.
- 13.5. No caso de proponentes coletivos, ocorrendo desistência de algum membro do grupo, o mesmo poderá ser substituído, desde que haja anuência expressa dos membros restantes.
- 13.6. A execução financeira dos projetos a serem financiados pelo Fundo Quilombo Solidário dependerá dos repasses recebidos pelo CEDEFES, conforme previsto na proposta aprovada pela comissão PROAP-Central do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2025.

Alenice Motta Baeta
Presidenta do CEDEFES

Frederico Augusto Alves Gonçalves
Coordenador Executivo do Projeto Quilombo Vivo

APÊNDICE I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS AO EDITAL I DO FUNDO QUILOMBO SOLIDÁRIO - 2025

- **Projetos a serem submetidos por associações**

- a) formulário de apresentação do projeto devidamente preenchido e assinado.
- b) cópia simples do estatuto social da associação e a sua última alteração;
- c) cópia simples da ata de eleição e de posse da atual diretoria;
- d) cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) cópia simples de documento de identificação da(o) presidenta(e) da associação (RG, CPF ou CNH);

- **Projetos submetidos por grupos**

- a) formulário de apresentação do projeto devidamente preenchido e assinado.
- b) cópia simples de documentos de identificação dos proponentes (RG, CPF ou CNH);
- c) declaração de residência dos integrantes do grupo ou coletivo, assinada pelo representante legal da associação comunitária ou por três outras(os) moradoras(es) da comunidade.

O que pretendemos conquistar e ou construir com o projeto?

1	
2	
3	
4	
5	

4. ATIVIDADES

Nº	Descrição da atividade	Prazo (meses)
1		
2		
3		
4		
5		

5. CONTRAPARTIDA

Descrever como se dará a participação da comunidade na execução do projeto.

--

6. RESULTADOS ESPERADOS

Relacionar os resultados esperados com a execução do projeto.

1	
2	
3	
4	
5	

7. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Descrever as estratégias de sustentabilidade do projeto

8. DEVOLUÇÃO SOLIDÁRIA

Descrever a proposta de devolução solidária.

9. CONSIDERAÇÕES E COMENTÁRIOS

Responsável
pela proposta:

Assinatura:

APÊNDICE III - Critérios de seleção dos projetos

As propostas serão analisadas e selecionadas pela comissão instituída exclusivamente para este fim, composta por oito membros do Comitê Gestor, representados pela equipe do Projeto Quilombo Vivo e por um representante quilombola de cada um dos municípios abrangidos pelo projeto.

O processo de avaliação será composto de três fases:

Fase 1 – Avaliação do enquadramento dos projetos nos critérios eliminatórios, a seguir enumerados:

- I. Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto a área de abrangência, o valor total e o prazo de execução do projeto;
- II. Documentação obrigatória completa;
- III. Projetos comprovadamente de interesse comunitário;
- IV. Projetos com a concordância dos envolvidos, comprovada com a ata de reunião da associação ou assinaturas dos integrantes do grupo proponente.

Fase 2 – Avaliação segundo os seguintes critérios seletivos:

- I. adequação da proposta aos objetivos do edital.
- II. consistência do projeto, com base na relação entre objetivo proposto e os resultados esperados;
- III. viabilidade de execução: avaliação da relação entre objetivo geral, atividades, cronograma e orçamento proposto.

Nesta fase, de acordo com o item 12.2 do edital, se for do interesse do proponente, poderão ser sanadas eventuais inconformidades apontadas pela comissão de seleção, que estipulará prazo para a readequação e devolução do projeto para reavaliação.

Após a segunda fase de avaliação, se o somatório dos valores totais dos projetos selecionados for superior ao valor previsto no edital passa-se à fase três.

Fase 3 – Classificação, conforme pontuação atribuída aos critérios abaixo enumerados:

- I. comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares e não envolvidas na primeira versão do Projeto Quilombo Vivo – 30 pontos
- II. comunidades não certificadas pela Fundação Cultural Palmares, mas com ações já realizadas com a intenção da obtenção da certificação – 30 pontos
- III. sustentabilidade do projeto: ter uma estratégia clara de continuidade do trabalho, para além do financiamento obtido por meio do presente edital – 20 pontos
- IV. proposta de retomada de projeto paralisado por falta de recurso financeiro – 20 pontos
- V. contrapartida equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser financiado – 10 pontos
- VI. devolução solidária – 20 pontos
- VII. participação de mulheres e/ou de jovens na execução e no processo de gestão do projeto – 20 pontos

relevância social: atendimento das necessidades e prioridades da comunidade, com melhoria das condições de vida e inclusão social – 10 pontos

As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação e selecionadas aquelas que obtiveram maior número de pontos.